

**LEI Nº 652/04**  
DE, 29 DE JANEIRO DE 2004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONCEDER REPASSE FINANCEIROS  
A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E  
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE  
CAJATI E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati,  
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por  
Lei, faz saber que a Câmara Municipal Aprova e ele Sanciona e Promulga a  
seguinte Lei:

- Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder repasse mensal equivalente a R\$ 4.538,00 (quatro mil, quinhentos e trinta e oito reais) à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cajati, no período de janeiro a dezembro de 2004.
- Art.2º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.
- Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2004, revogando-se a Lei Municipal nº 443/01. .

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI  
EM, 29 DE JANEIRO DE 2004

Marino de Lima  
Prefeito Municipal